



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 52

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 25 de Agosto de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

Edição Extra

DECRETO nº064/2014

Altera a Lei Municipal n.977, de 18 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a lei municipal nº 1211, de 04 de janeiro de 2013 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2014 por convênio para construção de UBS através de transferência Fundo a Fundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei 1.316 de 20 de agosto de 2014. DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a inclusão da ação 3.012 - Construção de Unidade Básica de Saúde, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 0201 - Saúde Preventiva, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 3.012 descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2014	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2014	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 04.02 descrição: Fundo Municipal de Saúde				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 - Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Melhoria na Atenção Básica (percentagem)	R\$ 1.224.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica Autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridade da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 1.224.000,00 (Hum milhão e duzentos e vinte quatro mil Reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04.001.000 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0201 – Saúde Preventiva
Projeto: 3.012 – Construção de Unidade Básica de Saúde
Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Valor: 1224.000,00

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luis Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Elisa Maria Sence Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luis da Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

Art. 4º. Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R\$ 1.224.000,00 (Hum milhão e duzentos e vinte quatro mil Reais) serão provenientes de transferência Fundo a Fundo em virtude do Programa Requalifica SUS do Governo Federal - Ministério da Saúde, referente a transferência de recursos financeiros para a construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde.

Conceição de Macabu, 20 de agosto de 2014.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LEI 1.316/2014

Altera a Lei Municipal n.977, de 18 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a lei municipal n° 1211, de 04 de janeiro de 2013 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2014 por convênio para construção de UBS através de transferência Fundo a Fundo.

Autoriza abertura de crédito especial no exercício financeiro de 2014.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a inclusão da ação 3.012 - Construção de Unidade Básica de Saúde, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 0201 - Saúde Preventiva, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 3.012 descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2014	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2014	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 04.02 descrição: Fundo Municipal de Saúde				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 - Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Melhoria na Atenção Básica (percentagem)	R\$ 1.224.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica Autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridade da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.224.000,00 (Hum milhão e duzentos e vinte quatro mil Reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04.001.000 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0201 – Saúde Preventiva
Projeto: 3.012 – Construção de Unidade Básica de Saúde
Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Valor: 1224.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do referido credito especial no valor de R\$ 1.224.000,00 (Hum milhão e duzentos e vinte quatro mil Reais) serão provenientes de transferência Fundo a Fundo em virtude do Programa Requalifica SUS do Governo Federal - Ministério da Saúde, referente a transferência de recursos financeiros para a construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde.

Conceição de Macabu, 20 de agosto de 2014.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, que realizará o seguinte Pregão Presencial para registro de preços, abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 03 (Três) resmas de Papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial para registro de preços n.º 044/2014. Processo n.º 8961/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dia: 05/09/2014. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 25/08/2014.
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

PORTARIA Nº 668/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.º 577/2003 alterada pela Lei n.º 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã MARINES NUNES DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 08 de agosto de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 669/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.º 577/2003 alterada pela Lei n.º 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão LUAN MORAES DA SILVA CORREA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 12 de agosto de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 652/2014, EM 19 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 125 da § 2 da Lei Municipal 081/91 (Estado dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por (15) dias, o Servidor Estatutário ROBSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Calceteiro, Matrícula n.º 4625250, conforme processo n.º 6589/2014.

Art. 2º - Por conveniência para o serviço, a penalidade mencionada no artigo anterior será convertida em multa, na base de 50% por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 667/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.º 577/2003 alterada pela Lei n.º 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã AURIZELIA SILVEIRA RAMOS BRAGA, na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 12 de agosto de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 665/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão CÉLIO LIMA PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Bandas, Símbolo DCS-IV, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu, a partir de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 01303/2014
PREGÃO nº 008/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, neste ato representado pela Ilma. Sra. Elisa Maria Sence Ramos, legalmente investida no cargo de Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 039401310 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 765.619.927-68, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 008/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para Aquisição de carnes e derivados para atender pacientes e servidores do Hospital Municipal Ana Moreira, Pronto Socorro Municipal e CAPS constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, bem como pelos representantes das empresas com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de Aquisição de carnes e derivados, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA
ELIAN L.CARDOSO ME	08.383.302/0002-89

Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1,0000	850	KG	ACÉM	LEAL	R\$ 8,90
1,0000	850	KG	BIFE DE PATINHO	LEAL	R\$ 13,30
1,0000	850	KG	CARNE SECA	LEAL	R\$ 16,10
1,0000	850	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	LEAL	R\$ 6,30
1,0000	850	KG	FIGADO BOVINO	LEAL	R\$ 6,30
1,0000	350	KG	MUSCULO MOIDO	LEAL	R\$ 9,20
1,0000	750	KG	MUSCULO BOVINO	LEAL	R\$ 9,20
1,0000	750	KG	PEITO DE FRANGO	LEAL	R\$ 7,60
1,0000	200	KG	SALSICHA.	LEAL	R\$ 5,30
1,0000	700	KG	FILE DE MERLUZA	LEAL	R\$ 12,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de carnes e derivados, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 e seus anexos;

b) - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu não será obrigado os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2014.

Para a aquisição de carnes e derivados de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o valor especificado no Anexo I, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

O local de entrega, dos objetos descritos na Cláusula Primeira, se dará no Almoarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos estará condicionado ao disposto no item 10.0 (Do Recebimento e Fornecimento) do edital do PREGÃO nº 008/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da DF (Descrição de Fornecimento) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2014 e as postostas das empresas constantes do anexo 0I.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.132/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 01312/2014
PREGÃO nº 009/2014
ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, neste ato representado pela Ilmo. Sra. Elisa Maria Sence Ramos, legalmente investida no cargo de Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 039401310 IFP/RJ e inscrita no CPF

sob o nº 765.619.927-68, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 009/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para atender pacientes e servidores do Hospital Municipal Ana Moreira, Pronto Socorro Municipal e CAPS constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, bem como pelos representantes das empresas com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de Aquisição de gêneros alimentícios, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA

ELIAN L.CARDOSO ME

Quant Mínima	Quant Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	50	UNID	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRS	LECO	R\$ 5,30
1	1800	KG	AÇUCAR CRISTAL	COAGRO	R\$ 2,60
1	200	KG	AÇUCAR REFINADO 1KG	NEVE	R\$ 2,25
1	200	UN	ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	R\$ 3,30
1	50	UND	AMEIXA PRETA EM CALDA 200 GRS	QUERO	R\$ 3,60
1	2300	KG	ARROZ POLIDO TIPO 1	FIGUEIRA	R\$ 3,10
1	200	UND	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G	NESTLE	R\$ 3,00
1	150	UN	AZEITE DE OLIVA 500ML	ANDORINHA	R\$ 8,60
1	400	UND	AZEITONA PRETA 190ML	VALE FÉRTIL	R\$ 6,40
1	400	VD	AZEITONA VERDE 190 ML	VALE FÉRTIL	R\$ 3,90
1	200	UND	BATATA PALHA 120G	LIT	R\$ 4,00
1	50	UND	BISCOITO DE GERGELIN 200 GRS	PIRAQUE	R\$ 3,10
1	850	UND	BISCOITO DE MAISENA 400 GRS	VITARELLA	R\$ 3,10
1	850	PT	BISCOITO DE SAL 400 G	VITARELLA	R\$ 3,10
1	1400	KG	CAFE EM PO 250 G	LUXO BRASIL	R\$ 3,80
1	200	PCTE	CANJUIQUINHA 1 KG	ROSA	R\$ 1,80
1	200	UND	CEREAL DE ARROZ 400 G	NESTLE	R\$ 9,85
1	200	UND	CEREAL DE MILHO 400 G	NESTLE	R\$ 9,85
1	50	UND	CHA DE CAMOMILA 10 G	BIG TEMPER	R\$ 2,35
1	50	UND	CHA DE ERVA CIDREIRA 10 G	BIG TEMPER	R\$ 1,95
1	50	UND	CHA DE ERVA DOCE 10 G	BIG TEMPER	R\$ 2,25
1	50	UND	CHA MATE NATURAL 40G C/ 25 SAQUINHOS	LEAO	R\$ 3,55
1	50	UND	CHA PRETO 21,6 G C/ 12 SAQUINHOS	LEAO	R\$ 3,95
1	50	UND	COLORAU 500 G	BIG TEMPER	R\$ 4,70
1	20	UND	CREME DE ARROZ 200 G	NESTLE	R\$ 1,90
1	200	UND	CREME DE LEITE 200 G	IBITURANA	R\$ 2,20
1	500	LA	ERVILHA EM CONSERVA 200 G	OLE	R\$ 1,90
1	850	UND	EXTRATO DE TOMATE 520 G	OLE	R\$ 3,40
1	400	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 K	ROSA	R\$ 5,30
1	100	KG	FARINHA DE ROSCA 500 G	PLUS VITA	R\$ 3,50
1	100	KG	FARINHA DE TRIGO COMUM 1K	BOA SORTE	R\$ 3,15
1	50	UND	FARINHA LACTEA 400 G	NESTLE	R\$ 9,35
1	850	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 K	LARA	R\$ 5,15

1	50	UND	FERMENTO EM PÓ 100 G	ROYAL	R\$ 2,90
1	20	UND	FLOCOS DE CEREAIS 400 G	NESTLE	R\$ 9,30
1	100	KG	FUBA 1 KG	ROSA	R\$ 1,85
1	200	UND	GELATINA COMUM 85 G	APETIT	R\$ 1,20
1	200	UN	GELEIA DE MOCOTO 200 G	ARISCO	R\$ 2,90
1	100	UND	LEITE CONDENSADO 395 GR	PIRACANJUBA	R\$ 3,70
1	80	UND	LEITE DE SOJA EM PÓ 300 G	NESTLE	R\$ 13,95
1	180	UND	LEITE DESNATADO EM PÓ 300 G	NESTLE	R\$ 11,40
1	850	UN	MACARRAO ESPAGUETE PCTE COM 500G	AMALIA	R\$ 2,90
1	100	UND	MACARRAO LAZANHA 500 G	AMALIA	R\$ 4,00
1	1000	PCT	MACARRAO PARAFUSO 500 G	AMALIA	R\$ 2,95
1	100	UN	MACARRAO TALHARIN 500 G	AMALIA	R\$ 3,90
1	300	UND	MAIONESE 500 G	ARISCO	R\$ 4,00
1	200	UND	MAISENA 200 G	MAISENA	R\$ 3,50
1	1000	UND	MARGARINA COM SAL 250 G	QUALY	R\$ 3,00
1	100	UND	MARGARINA COM SAL 500 G	QUALY	R\$ 4,80
1	400	UND	MILHO VERDE 200 GR	OLE	R\$ 1,80
1	700	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML	CORCOVADO	R\$ 3,95
1	50	UND	PALMITO 300 GRS	MAITA	R\$ 10,35
1	50	UN	PAPEL ALUMINIO	BOREDO	R\$ 3,60
1	50	UND	QUEIJO PARMESAO RALADO 50 G	IPANEMA	R\$ 2,30
1	250	KG	SAL REFINADO 1 KG	ROSA	R\$ 1,09
1	200	VD	SUCO DE CAJU 500 ML	DA FRUTA	R\$ 4,25
1	200	UND	SUCO DE GOIABA 500 ML	DA FRUTA	R\$ 4,20
1	100	VD	SUCO DE MARACUJA 500 ML	DA FRUTA	R\$ 5,20
1	100	UND	SUCO DE UVA 500 ML	DA FRUTA	R\$ 5,15
1	400	UND	TEMPERO PRONTO DE CARNE EM CUBOS 57 G	MAGI	R\$ 1,80
1	400	UND	TEMPERO PRONTO DE GALINHA EM CUBOS 57G	MAGI	R\$ 1,80
1	50	UND	TEMPERO PRONTO DE LEGUMES EM CUBOS 57G	MAGI	R\$ 1,80
1	200	UND	VINAGRE BRANCO 750 ML	CASTELO	R\$ 2,10
1	100	UND	BISCOITO SAL 156 G TIPO CLUB SOCIAL	PIT STOP	R\$ 2,70
1	50	LA	ALIM. ENRIQ. VITAM. E MINERAIS 400 GR	NESTLE	R\$ 34,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 e seus anexos;
- b) - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu não será obrigado os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2014.

Para a aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o valor especificado no Anexo I, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 009/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

O local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira serão entregues no Almoxarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 009/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos estará condicionado ao disposto no item 9.1 (Do Recebimento e Fornecimento) do edital do PREGÃO nº 009/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da DF (Descrição de Fornecimento) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2014 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.132/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 01313/2014
PREGÃO nº 010/2014

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, neste ato representado pela Ilma. Sra. Elisa Maria Sence Ramos, legalmente investida no cargo de Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 039401310 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 765.619.927-68,

doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 010/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para Aquisição de produtos de hortifruti para atender pacientes e servidores do Hospital Municipal Ana Moreira, Pronto Socorro Municipal e CAPS constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, bem como pelos representantes das empresas com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de Aquisição de produtos de hortifruti, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA
ELIAN L.CARDOSO ME	08.383.302/0002-89

Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	500	UN	ABACAXI	LEAL	R\$ 2,95
1	1200	KG	ABOBORA VERMELHA	LEAL	R\$ 2,25
1	500	KG	ABOBRINHA	LEAL	R\$ 3,70
1	300	KG	ALHO	LEAL	R\$ 9,95
1	200	KG	BANANA PRATA	LEAL	R\$ 2,75
1	2000	KG	BATATA DOCE	LEAL	R\$ 2,70
1	1200	KG	BATATA INGLESA	LEAL	R\$ 2,65
1	1000	KG	BETERRABA	LEAL	R\$ 4,60
1	1200	KG	CEBOLA	LEAL	R\$ 2,90
1	150	KG	CENOURA	LEAL	R\$ 2,85
1	50	MOLHO	CHEIRO VERDE	LEAL	R\$ 1,45
1	1000	KG	CHUCHU	LEAL	R\$ 2,40
1	300	UN	COUVE FLOR	LEAL	R\$ 3,45
1	100	KG	INHAME	LEAL	R\$ 5,00
1	200	KG	JILO	LEAL	R\$ 3,30
1	300	KG	LARANJA LIMA	LEAL	R\$ 3,20
1	150	SC	LARANJA SELETA	LEAL	R\$ 3,30
1	60	KG	LIMAO	LEAL	R\$ 3,50
1	200	KG	MAÇA	LEAL	R\$ 4,45
1	200	KG	MAMAO PAPAIA	LEAL	R\$ 3,40
1	300	UN	MELANCIA.	LEAL	R\$ 19,40
1	150	DZ	OVOS	LEAL	R\$ 2,95
1	600	KG	PERA	LEAL	R\$ 7,20
1	100	KG	PIMENTAO	LEAL	R\$ 3,65
1	300	KG	QUIABO	LEAL	R\$ 4,45
1	500	KG	REPOLHO	LEAL	R\$ 1,70
1	600	KG	TOMATE	LEAL	R\$ 2,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos de hortifruti, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 e seus anexos;

b) - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu não será obrigado os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2014.

Para a aquisição de produtos de hortifrutí de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o valor especificado no Anexo I, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

O local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira serão entregues no Almoxarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 010/2014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos estará condicionado ao disposto no item 9.1 (Do Recebimento e Fornecimento) do edital do PREGÃO nº 010/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da DF (Descrição de Fornecimento) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2014 e as propostas das empresas constantes do Anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.132/2013

PORTARIA Nº 670/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Cidadão ANDRÉ ALVARENGA DE BARCELOS, do Cargo em Comissão de Administrador Regional, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 672/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo protocolado sob o nº 9263/2014; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora TUANE NOGUEIRA LEAL MAIA, matrícula nº 4625764, de PSICÓLOGO, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 675/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Prorrogação do Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 5549/2014 nos termos do Art 147 da Lei 081/91

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 666/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão WELLERSON TAVARES CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Estação Ecológica Municipal do Monte Cristo, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretária de Meio Ambiente de Conceição de Macabu, a partir de 19 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 671/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão ANDRÉ ALVARENGA DE BARCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 673/2014, EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo protocolado sob o nº 9432/2014; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, A PEDIDO, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora CLÁUDIA MÁRCIA DOS SANTOS MARTINS CARVALHO, matrícula nº 4625933, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 640/2014, EM 14 DE AGOSTO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 7676/2014;

Art. 2º - Ficam designados os servidores ALEXANDRE MARTINS COUTO, Agente Administrativo, matrícula nº 0935, RODRIGO EMILIO TAVARES LIMA, Técnico de Agrícola, matrícula nº 0820, ADILSON DE SOUZA - Auxiliar Administrativo - matrícula nº 0307, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº 065/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
03.04.122.0001.2.010	449052	004	33	20.000,00	Sec. M. de Administração
06.03.12.361.0015.2.039	339030	000	105	9.000,00	Sec. M. de Educação
06.02.12.361.0015.2.024	339014	000	76		9.000,00 Sec. M. de Educação
09.15.452.0022.2.074	339039	004	185		20.000,00 Sec. M. de Serv. Públicos
TOTAL				29.000,00	29.000,00

FONTE: 000 - ORDINÁRIO
FONTE: 004 - ROYALTIES

LEI Nº 1.317/2014

PORTARIA Nº 682/2014, EM 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 112 da Lei Municipal 081/91 (Estado dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por (07) dias, a Servidora Estatutária MARILENE DE LIMA FABIANO, Guarda Municipal, Matrícula nº 4622633, conforme processo nº 3509/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Acrescenta o parágrafo único, ao artigo 2º e ao artigo 3º, e ainda revoga o artigo 8º da Lei Municipal nº. 873/2008, que instituiu o Programa de Bolsa Estágio para estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau e supletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o artigo 2º da Lei nº 873/88, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único: A critério da administração pública poderá ser concedido ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais)."

Art. 2º. Fica o artigo 3º da Lei nº 873/88, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo único: A critério da administração pública poderá ser concedido ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais)."

Art. 3º. Fica revogado o artigo 8º e seu parágrafo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 674/2014 EM 21 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 84, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, conforme discriminado:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONOS (SIM) N (NÃO)
1075	DIEGOMORAES LEAL	9504/2014	2004/2009	04/08/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

Informativo

Seja um cidadão consciente, seja como o Banco Itaú

Ao descartar resíduos de obras ou limpeza de logradouros, descarte-os em sacos de nylon ou plástico reforçado.

Além de cumprir a lei, você contribui para uma cidade mais limpa. - Ambiente limpo não é o que mais se limpa e sim o que menos se suja.



Animais soltos em espaço público serão recolhidos a partir de setembro

A partir do dia 1º de setembro, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu estará recolhendo animais soltos e abandonados em espaço público. Cães e gatos serão encaminhados ao Horto Municipal e os equinos e bovinos, direcionados ao Parque de Exposição.

Vale lembrar que os proprietários dos animais recolhidos deverão pagar a multa devida para a retirá-los, para tanto, devem se dirigir ao setor de Tibutos, localizado na sede da Prefeitura.

O objetivo é diminuir a circulação de animais pelas ruas da cidade e evitar a proliferação de doenças.

Os munícipes devem contribuir com esta ação denunciando o abandono e apontando as localidades onde se concentram esses animais. O disque denúncia é 22 2779-2911.

